



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2024



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2022
Art. 89 da lei 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO A EMPRESA VILZIANE SOUSA COSTA - ME, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO VALÉRIO/TO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 31.237.827/0001-47, situado à Av. Tocantins, Nº 840, Centro, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE. CEP: 77.390-000, representado por sua Gestora, a senhora: **MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS.**

CONTRATADA: VILZIANE SOUSA COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 37.417.621/0001-85, com sede na Rua Jacob Berto Rodrigues Soares, S/NCº, entro, Santa Rosa do Tocantins – CEP: 77.375-000, neste ato representado pela proprietária **VILZYANNE SOUSA COSTA**, portador do CPF nº. 053.664.591-41, RG. 1005.690-SSP/TO.

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Decreto de Dispensa de Licitação Nº 03/2022, e observados os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre do Ato de Decreto de Dispensa de Licitação nº03/2022, fundamentado no disposto da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de serviços em manutenção em aparelhos de ar-condicionado em diversos setores da Secretaria municipal de Educação de São Valério/TO.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	21	Serv.	Prestação serviço de Limpeza Ar Condicionado 12.000 BTUS
2	16	Serv.	Prestação serviço de Limpeza Ar Condicionado 18.000 BTUS
3	21	Serv.	Prestação serviço de Recarga de Gás Ar Condicionado 12.000 BTUS



4	16	Serv.	Prestação serviço de Recarga de Gás Ar Condicionado 18.000 BTUS
5	7	Serv.	Prestação serviço de Montagem de Ar Condicionado 12.000 BTUS
6	12	Serv.	Prestação serviço de Montagem de Ar Condicionado 18.000 BTUS
7	15	Serv.	Prestação serviço de Troca de capacitor de Ar Condicionado 12.000 BTUS
8	10	Serv.	Prestação serviço de Troca de capacitor de Ar Condicionado 18.000 BTUS

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete à Contratada:

- Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços contratados.
- Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede do Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins
- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
- Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, quando houver Contrato.
- Executar os serviços ora pactuados, com todo o zelo e diligência, dentro dos prazos, das normas e da legislação atinentes a cada matéria, respondendo com idoneidade técnica e regularidade dos mesmos.
- Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, dos serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Instruir o prestador do serviço a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2024



- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, responsabilizando por danos causados aos mesmos
- A Contratada deverá atender, as solicitações feitas pelo FME, promovendo os serviços in-loco.
- Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.

Compete ao Contratante:

- Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta, desde que preenchidos as formalidades previstas;
- A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

Pelos serviços Contratados, pagará a Contratada o valor total de **R\$ 30.840,00 (Trinta mil e Oitocentos e quanta reais)** a ser pago conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	21	Serv.	Prestação serviço de Limpeza Ar Condicionado 12.000 BTUS	R\$ 150,00	R\$ 3.150,00
2	16	Serv.	Prestação serviço de Limpeza Ar Condicionado 18.000 BTUS	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
3	21	Serv.	Prestação serviço de Recarga de Gás Ar Condicionado 12.000 BTUS	R\$ 350,00	R\$ 7.350,00
4	16	Serv.	Prestação serviço de Recarga de Gás Ar Condicionado 18.000 BTUS	R\$ 370,00	R\$ 5.920,00
5	7	Serv.	Prestação serviço de Montagem de Ar Condicionado 12.000 BTUS	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
6	12	Serv.	Prestação serviço de Montagem de Ar Condicionado 18.000 BTUS	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
7	15	Serv.	Prestação serviço de Troca de capacitor de Ar Condicionado 12.000 BTUS	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
8	10	Serv.	Prestação serviço de Troca de capacitor de Ar Condicionado 18.000 BTUS	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00

VALOR TOTAL R\$ 30.840,00 (Trinta mil Oitocentos e Quarenta reais)



CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo de Dispensa de Licitação, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESA:
12.361.1224.2.043	3.3.90.39

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Clausula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma única até o 10º dia do mês subsequente à prestação de serviços;

CLAUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022, podendo ser prorrogado conforme inciso Lei 14.133/21 e suas alterações, por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

CLAUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

Caberá a CONTRATADA toda responsabilidade pelos ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS MULTAS

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, a parte responsável sujeitar-se-á ao pagamento da multa moratória não compensatória de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força maior.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – Multa compensatória calculada sobre o valor do contrato, fixada em 2% (DOIS POR CENTO), pela rescisão determinada por ato unilateral do Fundo Municipal de Educação de São Valério/TO, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2024



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da Secretaria Municipal de Educação de São Valério – TO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará servidor responsável para fiscalizar a ação do CONTRATADO no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, podendo, para tanto, tomar as medidas julgadas necessárias ao bom andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Peixe - TO, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extrairam-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

São Valério/TO, 30 de março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS
GESTORA MUNICIPAL
CONTRATANTE

VILZIANE SOUSA COSTA – ME
CNPJ nº 37.417.621/0001-85
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: